



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 08/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025**, que tem como objeto a prestação dos serviços de extensão de garantia, nos termos e condições estabelecidas no termo de contrato e seus anexos, conforme Proad nº 7203/2024, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sétima do referido Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA – DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **72.381.189/0001-10**, estabelecida na Avenida Industrial Berlgraf, nº 400, Centro, CEP 92990-000, Eldorado do Sul/RS, telefone(s) (61) 99120-3838 e (51) 3274-8881, e-mails larissa.barth@dell.com, robson.rodrigues@dell.com, mahara.carpes@dell.com, alessandro.sousa@dell.com e lisiane.pereira@dell.com, aqui representada por **MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, conforme procuração datada de 07/03/2025, válida até 06/03/2027.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o **subitem 17.1.1** à Cláusula Décima Sétima do Contrato, da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. (...)

17.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/02/2026, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ”

Nota de Empenho: 2026 NE 125

CLÁUSULA SEGUNDA – Exclui-se, do objeto do contrato, a prestação dos “**serviços de suporte de software que envolvam o atendimento remoto para solução de problemas de software DELL dos servidores DELL**” - item 1.5 do Anexo I do Termo de Referência (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA EXTENSÃO DE GARANTIA), **sem redução do valor contratado.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da supressão mencionada, as obrigações previstas nos itens 1.1, 1.9 e 1.13 do Anexo I do Termo de Referência ficam parcialmente alteradas, excluindo-se, de seus escopos, **qualquer responsabilidade da Contratada relacionada à manutenção, suporte ou atualização de softwares, firmwares e BIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista a supressão de serviço descrita na cláusula anterior, sem redução de valor, e conforme negociação entre as partes, a CONTRATADA declina do direito ao reajuste do período apuratório **outubro/2024 a setembro/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE

MAURICIO LUIS
CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776

Digitally signed by MAURICIO
LUIS CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776
Date: 2026.02.11 10:29:43
-03'00'

MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA